



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 023/2009

LEI Nº 1008/09, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

CONCEDE PERMISSÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE PARCELAMENTO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aracoiaba autorizado a firmar Contrato de Parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando o PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO, cujo parcelamento máximo poderá ser de até em 240 (duzentos e quarenta) meses, com arrimo nos dispositivos contidos na Lei nº 11.960/09

Art. 2º - Para fiel observância e cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários para que seja celebrado o referido parcelamento de débitos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 26 de agosto de 2009.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE